$[\mathbf{B}]^{3}$

24 de janeiro de 2023 007/2023-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: ERRATA: Contratos e Opções Agropecuários – Liquidação Financeira –
Repasse de Variação Cambial para Investidores Não Residentes Res.
2.687 – Grupo 2

A B3 informa que, em 29/12/2022, publicou o Ofício Circular 016/2022-VPC referente aos Contratos Futuros e de Opções Agropecuários. Contudo, as especificações do Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Anexo XIII do referido Ofício Circular) em relação ao período de formação da média de liquidação estão desatualizadas, de forma que, **retificamos**, neste Ofício Circular, a redação vigente, refletindo adequadamente as especificações do contrato.

Como anteriormente divulgado pelo Ofício Circular 116/2022-PRE, de 15/09/2022, a janela de formação do preço de liquidação do Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira com vencimento em março 2023 (SOYH23) e vencimentos subsequentes foi alterada. O novo período da janela de formação do preço de liquidação passará a ser do 1º (primeiro) dia do mês anterior ao mês de referência e irá até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior ao mês de referência.

 ${f [B]}^{^{\mathfrak s}}$

007/2023-PRE

Destacamos que as demais especificações do Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira, assim como as demais informações do Ofício Circular 016/2022-VPC e seus anexos permanecem inalteradas.

A minuta vigente do Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira consta no Anexo deste Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Listados, pelo e-mail <u>produtos.commodities@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 007/2023- PRE

CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (PLATTS¹)

1. Informações do contrato

Objeto	Soja em granel, FOB Santos, em cargo de 60.000t.
Código de negociação	SOY.
Tamanho do contrato	34 toneladas métricas (t).
I OTACAO	Dólares dos Estados Unidos da América por tonelada, com duas casas decimais (US\$/t).

¹Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação a listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja FOB Santos (S&P Global Platts) com base na Avaliação Platts ("Contrato"). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integralidade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não serão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, por qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou consequencial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequentes da Avaliação Platts ou que tenham relação com ela.



Variação mínima de apregoação	US\$ 0,20 por tonelada métrica (US\$ 6,80 por contrato).
Datas de negociação	Todos os dias do mês em que houver sessão de negociação.
Meses de vencimento	Todos os meses.
Data de vencimento	Décimo sexto dia do mês anterior ao mês de referência. Caso não haja sessão de negociação, a data de vencimento será a próxima sessão de negociação.
Último dia de negociação	Dia útil anterior ao de vencimento.
Liquidação no vencimento	Financeira.
Preço de liquidação	Média de todas as avaliações SOYBEX FOB Santos (S&P Global Platts) publicadas durante o período de formação da média de liquidação.
Período de formação da média de	Começa no primeiro dia do mês anterior ao mês de referência e vai até o décimo quinto dia do mês anterior ao
liquidação	mês de referência.

2. Definições

- **2.1.** <u>Contrato:</u> refere-se ao presente instrumento derivativo, no qual estão estabelecidos termos e regras específicos sob os quais os negócios serão realizados e liquidados.
- **2.2.** Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em dólares dos Estados Unidos da América, por tonelada métrica de soja, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para fins de equalização do preço dos negócios e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade dos comitentes.
- **2.3.** <u>PTAX:</u> taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias úteis, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais, relativa ao último dia do mês anterior ao da operação.
- **2.4.** Taxa de câmbio referencial: taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia [útil], conforme divulgado em seu endereço eletrônico.



2.5. <u>Taxa de Câmbio Contratada:</u> taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687.

Quaisquer termos que não sejam definidos neste contrato têm os significados atribuídos no Regulamento de Negociação da B3 e no Regulamento da Câmara B3.

3. Oscilação máxima diária

A B3 estabelece a oscilação máxima diária do contrato. Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação máxima diária será suspenso nos três últimos dias de negociação.

4. Day trade

São admitidas operações day trade (compra e venda, na mesma sessão de negociação, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo comitente, por meio do mesmo participante e sob a responsabilidade do mesmo membro de compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente ao da negociação, sendo os valores apurados de acordo com o item 6(a), observado, no que couber, o disposto no item 12 ambos deste contrato.

5. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada sessão de negociação, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, com liquidação financeira no dia útil subsequente, observado, no que couber, o disposto no item 11. O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes regras:

a) Ajuste das posições realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 34 \times n$$

b) Ajuste das posições em aberto no dia anterior

AD t =
$$(PA_t - PA_{t-1}) \times 34 \times n$$

onde:

 AD_t = valor do ajuste diário, em dólares dos Estados Unidos da América, referente à data "t". No caso de comitentes residentes, observar, no que couber, o dispositivo no item 11.1 para conversão em reais;



 PA_t = preço de ajuste, em dólares dos Estados Unidos da América, na data "t", para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação, em dólares dos Estados Unidos da América. n = número de contratos; e

 PA_{t-1} = preço de ajuste do dia útil anterior à data "t", em dólares dos Estados Unidos da América, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário (ADt), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comitente-comprador e debitado ao comitente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao comitente-comprador e creditado ao comitente-vendedor.

6. Liquidação no vencimento

As posições que não forem encerradas na sessão de negociação até o último dia de negociação mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa serão liquidadas no vencimento pelo valor de liquidação, conforme item 6.1.

6.1. Liquidação por média de avaliação de preços Soja FOB Santos (S&P Global Platts)

As posições em aberto após o encerramento da sessão de negociação do último dia de negociação serão liquidadas pela B3 financeiramente no dia útil subsequente à data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado pela S&P Global Platts, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\Sigma_{t=d_i}^d \text{ SOYBEX FOB Santos}}{\mathbf{v}}$$

Onde:

POi = preço da operação relativa à liquidação, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, calculado e publicado pela S&P Global Platts:

SOYBEX FOB Santos = preço da Soja FOB Santos publicado pela S&P Global Platts, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica;

di = primeiro dia do mês anterior ao vencimento de referência;

df = décimo quinto dia do mês anterior ao vencimento de referência; e x = números de avaliações de preços calculados e divulgados pela S&P Global Platts durante di e df.

Os valores relativos à liquidação da posição por média de preços SOYBEX FOB Santos



da S&P Global Platts serão liquidados financeiramente no dia útil subsequente ao dia de vencimento, observado, no que couber, o disposto no item 11 deste contrato.

7. Operações ex-pit

Serão permitidas operações ex-pit até a sessão de negociação do último dia de negociação, desde que atendidas as condições estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação e demais normativos da B3 e nos Ofícios Circulares sobre o tema. Essas operações ex-pit serão divulgadas pela B3, mas não serão submetidas à interferência do mercado.

8. Margem de garantia

Será exigida margem de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3 de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto no item 11.

9. Ativos aceitos como garantia

Aqueles aceitos pela B3, nos termos dos normativos da B3.

10. Custos Operacionais

10.1. Taxas da B3

Taxas de emolumentos e de registro, apuradas conforme cálculo estabelecido pela B3.

10.2. Datas de pagamento

As taxas de emolumentos e de registro são devidas no dia útil seguinte ao do negócio, observado, no que couber, o disposto no item 11 deste contrato.

11. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

11.1. Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN nº 2687 (Resolução)

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

11.1.1.O repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela



B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = Trunc \left\{ VliqDOLt \times \left[\left(\frac{TxreferencialB3t}{Txcambiot} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2687, na data "t";

11.2. Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2687)

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: No dia da operação;
- b) b) na liquidação de ajuste diário: No dia a que o ajuste se refere; e
- c) o na liquidação financeira no vencimento: No Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

12. Arbitramento do preço de liquidação por índice de preços

O preço da operação relativa à liquidação financeira, detalhada no item 6.1 deste contrato, poderá ser arbitrado a critério da B3.

13. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação e a regulamentação aplicáveis em vigor, as normas e os procedimentos da B3



007/2023-PRE

definidos em seus normativos, no Estatuto Social da B3 e em seus Ofícios Circulares e Comunicados Externos.

Na hipótese de situações não previstas neste Contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do Contrato ou à sua continuidade em bases equivalentes.